



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ALEX POSSAMAI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Concórdia/SC, na Rua Emília Simioni, nº 146 Bairro Poente do Sol, CEP 89705-470, inscrita no CNPJ sob o nº 27.694.617/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Alex Possamai, brasileira, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4885761/SESPDC, inscrito no CPF sob o nº 062.478.789-31, residente e domiciliado na Rua Emília Simioni, nº 146, Poente do Sol, na cidade de Concórdia/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sacola de lixo em TNT-30cm x 20cm, personalizada, cores variadas	<b>ALEX POSSAMAI ME</b>	1600	R\$ 0,60	R\$ 960,00
2	SOMBRINHA BRANCA PERSONALIZADA - Sombrinha branca madeira mais aço pintado, medindo cabo 55cm de comprimento x 90 cm de diâmetro, com estampa a ser definida.	<b>ALEX POSSAMAI ME</b>	100	R\$ 41,80	R\$ 4.180,00
3	Serviços gráfico personalizado em squeeze de 250 ml colorido, incluindo o squeeze	<b>ALEX POSSAMAI ME</b>	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**7.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.1.8** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**8.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1** – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiçorã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 02 GABINETE DO PREFEITO

#### 02.001 CHEFIA A GABINETE

##### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### 03.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

##### 03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

##### 03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

##### 03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>	
81      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005.06.181.0006.2134</b>	<b>SEGURANÇA MONITORADA</b>	
84      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
<b>03.006.04.122.0004.2066</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>	
90      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.22.661.0028.2130</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>	
95      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>	
101      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04      SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>04.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>04.001.04.123.0005.2020</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	
110      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>		
<b>04.002.04.123.0005.2021</b>	<b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>	
116      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>		
<b>04.003.04.122.0004.2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>	
127      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>		
<b>04.004.04.123.0005.2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>	
139      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05      SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
151      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>	
159    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
169    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
190    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>	
197    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>	
202    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	
209    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>	
217    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>	
225    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>	<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>	
233    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001.08.122.0004.2072</b>	<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
239    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>	
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
<b>06.002.08.241.0007.2052</b>		<b>ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA</b>	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>06.003.08.243.0009.6002</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</b>	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.004.08.243.0009.6005</b>		<b>MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 07.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

### 07.002 ENSINO SUPERIOR

#### 07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

### 07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

#### 07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

### 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

#### 07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

#### 07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

#### 07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>		
<b>08.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS</b>			
<b>08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>			
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>		
<b>09.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>			
<b>09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>			
528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO</b>			
<b>09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>			
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>09.003.20.608.0031.2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>	
538    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>	
545    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2085</b>	<b>AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO</b>	
550    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2111</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>	
553    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>09.004.18.541.0011.2132</b>	<b>ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
557    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135</b>	<b>ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>	
562    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065</b>	<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>	
569    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>		
<b>09.005.18.542.0024.2131</b>	<b>DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>	
576    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10 SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
<b>10.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>10.001.27.122.0026.2056</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>	
581    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>		
<b>10.002.27.812.0026.2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>	
588    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11 SECRETARIA DE OBRAS</b>		
<b>11.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>11.001.15.122.0004.2058</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>	
601    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

#### 11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 12 SECRETARIA DE URBANISMO

#### 12.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

##### 12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### 13.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### 13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

##### 13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 14.001 PROCURADOR GERAL

##### 14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 15 CONTROLADORIA INTERNA

##### 15.001 CONTROLADORIA INTERNA

##### 15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ALEX POSSAMAI ME**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé /Pr, na Rua Dinamarca, nº 877 - A, CEP 86181-080, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.383/0001-86, neste ato representada pelo Sr.(a) Flavia Ricieri, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 7.177.094/SSPPR, inscrito no CPF sob o nº 041.331.729-30, residente e domiciliado na Rua Dinamarca, nº 877, na cidade de Cambé/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Panfletos Coloridos, 16x22 cm, papel couche 115g	F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	2100	R\$ 0,60	R\$ 1.260,00
2	Crachás de Papel, 180g, furados c/ cordinha, 10x15 cm, colorido conferência.	F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00

**Valor Total Homologado - R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**3.1** - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

**4.1** - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

**5.1** – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

**5.2** – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

**5.3** – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.7 –** Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1 –** Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2 –** A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3 –** Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.1.8 –** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1 –** O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1** – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02      GABINETE DO PREFEITO






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 02.001 CHEFIA A GABINETE

#### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### 03.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

##### 03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

##### 03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

##### 03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

##### 03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>03.005.06.181.0006.2134</b>	<b>SEGURANÇA MONITORADA</b>	
84      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
<b>03.006.04.122.0004.2066</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
90      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.22.661.0028.2130</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>	
95      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>	
101      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>04.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>04.001.04.123.0005.2020</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	
110      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>	
<b>04.002.04.123.0005.2021</b>	<b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>	
116      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>	
<b>04.003.04.122.0004.2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>	
127      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>04.004.04.123.0005.2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>	
139      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>05.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
151      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>	
159      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
169    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
190    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>	
197    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>	
202    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	
209    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>	
217    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>	
225    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>	<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>	
233    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001.08.122.0004.2072</b>	<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
239    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>	




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
<b>06.002.08.241.0007.2052</b>		<b>ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA</b>	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>06.003.08.243.0009.6002</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</b>	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.004.08.243.0009.6005</b>		<b>MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
<b>07.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>07.001.12.122.0004.2034</b>		<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>	




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

#### 07.002 ENSINO SUPERIOR

##### 07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

##### 07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

##### 07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

##### 07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

##### 07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

##### 07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

##### 07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>		
<b>08.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS</b>			
<b>08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>			
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>		
<b>09.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>			
<b>09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>			
528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO</b>			
<b>09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>			
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>			
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>09.003.20.608.0031.2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>	
545    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2085</b>	<b>AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO</b>	
550    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2111</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>	
553    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>09.004.18.541.0011.2132</b>	<b>ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
557    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135</b>	<b>ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>	
562    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065</b>	<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>	
569    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>		
<b>09.005.18.542.0024.2131</b>	<b>DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>	
576    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10 SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
<b>10.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>10.001.27.122.0026.2056</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>	
581    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>		
<b>10.002.27.812.0026.2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>	
588    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11 SECRETARIA DE OBRAS</b>		
<b>11.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>11.001.15.122.0004.2058</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>	
601    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>		
<b>11.002.15.452.0025.1028</b>	<b>OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA</b>	




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA**

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**12 SECRETARIA DE URBANISMO**

**12.001 GABINETE DO SECRETARIO**

**12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.**

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

**12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA**

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA**

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**13.001 GABINTE DO SECRETARIO**

**13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.**

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS**

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

#### 14.001 PROCURADOR GERAL

##### 14.001.02.062.0002.2113      **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

697      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 15      **CONTROLADORIA INTERNA**

##### 15.001 CONTROLADORIA INTERNA

##### 15.001.04.124.0004.2114      **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO**

705      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**§1º** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**§3º** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**17.2** – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**17.3** – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**17.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5** – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

**17.6** – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matricula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matricula




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **GRIL GRAFICA IVAIPORÃ EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/Pr, na Rua Av. Castelo Branco, nº 720, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.611.775/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Waldecides Garcia, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.464.178-1, inscrito no CPF sob o nº 517.113.389-15, residente e domiciliado na Rua Av. Presidente Tancredo Neves, nº 715, centro, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cartazes Coloridos Campanhas educativas, 32x65cm, papel couche 115g	GRIL GRAFICA IVAIPORÃ EIRELI – ME	240 0	R\$ 1,28	R\$ 3.072,00
2	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, conferencias, 1 cor	GRIL GRAFICA IVAIPORÃ EIRELI – ME	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
3	Requisição de material 100x2 - carbonada 15x20	GRIL GRAFICA IVAIPORÃ EIRELI – ME	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	cm, sulfite 56 g;				
4	Pasta para documentos, cartolina 180g, 47x32 cm, conferencias municipais de políticas públicas, várias cores (conferências)	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	700	R\$ 1,40	R\$ 980,00
5	Capas IPTU, 21,6X10,2 cm, Colorida, Couche 115g - com as informações solicitadas pelo Departamento de Tributação do Município de Lidianópolis .		400 0	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
6	Banners 50x70 cm, colorido	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
7	Ficha geral de atendimento, 20x30, sulf. 120g, 100x1, f/v	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	5	R\$ 21,99	R\$ 109,95
8	Certificados coloridos em papel fotográfico, 20x30cm, frente cores, verso 1 cor.	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	220	R\$ 1,75	R\$ 385,00
9	Receituário médico simples 15x21cm, sulf. 56g 100x1, posto de saúde e PSF	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	Banner Pedagógico-Tabuada-em lona vinil p/impressão digital,lona soldada nas pontas para colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca,dimensões 68cm x 110cm-lona de vinil	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
11	CARTÃO DE VISITA - Secretario, Médicos, Enfermeiras e Dentistas	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
12	Calendário de mesa com um mês por pagina e espaço para foto, 25x15, base 8 cm com personalizada colorida	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
13	Panfletos Informaticos, tamanho 15 x21	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	200 0	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

14	Placa, acabamento em metal, impressão colorida em lona	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	35	R\$ 240,00	R\$ 8.400,00
15	PLACA LAVAGEM DAS MÃOS, 40x50cm, na forma horizontal, confeccionada em PVC, com adesivo dupla face incluso, contendo pictogramas que simbolizem o passo a passo para a correta higienização das mãos, contendo o título "HIGIENE DAS MÃOS" e o subtítulo "AJUDE NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS", além dos textos com as respectivas orientações em cada uma das etapas. Produzidas com material de alta qualidade	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
16	Banner Pedagógico- Números-confeccionado em lona vinil p/impressão digital, lona soldada nas pontas para colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca, dimensões: 68cm x 110 cm - lona de vinilu	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
17	Faixas Coloridas - 3 x 1,20 metros	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	115	R\$ 98,40	R\$ 11.316,00
18	Carimbo auto entitado, 7,5x4,0 cm, mod. 4927	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
19	Placa Uso do Álcool em Gel, a fim de orientar os usuários sobre a obrigatoriedade do uso de álcool, com medida de 20x30cm, confeccionado com o material PVC e com adesivo dupla face incluso. Contendo o título "Higiene", pictograma que simbolize o uso e escrita "Álcool em Gel – Higienize as Mãos". Produzidas com	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

material de alta qualidade.				
-----------------------------	--	--	--	--

**Valor Total Homologado - R\$ 34.597,95 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

**7.1.1** – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.1.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.1.3** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.1.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

**7.1.4.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.4.2** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**7.1.5** – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**7.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4 –** As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5 –** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6 –** Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7 –** Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8 –** O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9 –** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1 –** Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1 -** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 02 GABINETE DO PREFEITO

##### 02.001 CHEFIA A GABINETE

##### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### 03.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

##### 03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

##### 03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>03.004.04.122.0004.2103</b>	<b>DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO</b>	
74      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>	
81      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005.06.181.0006.2134</b>	<b>SEGURANÇA MONITORADA</b>	
84      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
<b>03.006.04.122.0004.2066</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>	
90      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.22.661.0028.2130</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>	
95      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>	
101      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>04.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>04.001.04.123.0005.2020</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	
110      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>	
<b>04.002.04.123.0005.2021</b>	<b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>	
116      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>	
<b>04.003.04.122.0004.2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>	
127      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>04.004.04.123.0005.2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>	
139      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### 05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

151 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 05.001.10.301.0012.1075 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.

159 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

#### 05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

169 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

170 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

171 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

168 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

#### 05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

190 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

191 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

#### 05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

197 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

#### 05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

202 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

203 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

201 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

#### 05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

209 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

208 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

#### 05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS

217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

#### 05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

225 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

224 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

#### 05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

233 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

### 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>			
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
<b>06.002.08.241.0007.2052 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA</b>			
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>06.003.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</b>			
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>			
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)</b>			
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
<b>06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>			
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>			




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		

#### 07.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

#### 07.002 ENSINO SUPERIOR

##### 07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

##### 07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

##### 07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

##### 07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

##### 07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
<b>07.004.12.367.0021.2047      MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>			
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.004.12.782.0023.2038      MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>08      SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>			
<b>08.001      GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>08.001.26.122.0004.2049      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002      DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS</b>			
<b>08.002.26.453.0027.2110      MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128      TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050      MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>			
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2109      DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129      MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09      SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>			
<b>09.001      GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>09.001.20.122.0004.2051      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.002      FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>			
<b>09.002.27.695.0022.2121      COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>			




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO</b>			
<b>09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>			
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>			
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>			
545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO</b>			
550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>			
<b>09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
<b>10.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>			
<b>10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 11.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

#### 11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 12 SECRETARIA DE URBANISMO

#### 12.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

#### 12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### 13.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### 13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>13.003.04.122.0004.2105</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS</b>		
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>13.003.04.122.0004.2106</b>	<b>MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS</b>		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>14</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>14.001</b>	<b>PROCURADOR GERAL</b>		
<b>14.001.02.062.0002.2113</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
697	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>15</b>	<b>CONTROLADORIA INTERNA</b>		
<b>15.001</b>	<b>CONTROLADORIA INTERNA</b>		
<b>15.001.04.124.0004.2114</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO</b>		
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**§1º** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa/Pr, na Rua Uvaranas, nº 226, CEP 84026-154, inscrita no CNPJ sob o nº 77.036.481/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Igor Kreinski, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.012.107-7 SSP/Pr, inscrito no CPF sob o nº 019.105.289-27, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 235, na cidade de Ponta Grossa/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carimbo auto entintado 3,7x1,3cm	nykon nykon	24	R\$ 13,99	R\$ 335,76
2	Carimbo auto entintados 38x14mm	nykon nykon	6	R\$ 13,40	R\$ 80,40
3	Carimbo para Publicação, 5,9x3,9 cm auto entintado, mod. 4927	nykon nykon	23	R\$ 34,00	R\$ 782,00
4	Carimbo auto entintado, 4,6x1,7 cm	nykon nykon	22	R\$ 26,90	R\$ 591,80

Valor Total Homologado - R\$ 1.789,96 (hum mil, setecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**7.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.1.8** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**8.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1** – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 02 GABINETE DO PREFEITO

#### 02.001 CHEFIA A GABINETE

##### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### 03.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

##### 03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

##### 03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

##### 03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>	
81      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005.06.181.0006.2134</b>	<b>SEGURANÇA MONITORADA</b>	
84      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
<b>03.006.04.122.0004.2066</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>	
90      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.22.661.0028.2130</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>	
95      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>	
101      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>04.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>04.001.04.123.0005.2020</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	
110      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>		
<b>04.002.04.123.0005.2021</b>	<b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>	
116      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>		
<b>04.003.04.122.0004.2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>	
127      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>		
<b>04.004.04.123.0005.2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>	
139      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05 SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
151      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>	
159    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
169    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
190    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>	
197    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>	
202    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	
209    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>	
217    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>	
225    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>	<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>	
233    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001.08.122.0004.2072</b>	<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
239    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>	
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
<b>06.002.08.241.0007.2052</b>		<b>ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA</b>	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>06.003.08.243.0009.6002</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</b>	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.004.08.243.0009.6005</b>		<b>MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 07.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

### 07.002 ENSINO SUPERIOR

#### 07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

### 07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

#### 07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

### 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

#### 07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

#### 07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

#### 07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>		
<b>08.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS</b>			
<b>08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>			
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>		
<b>09.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>			
<b>09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>			
528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO</b>			
<b>09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>			
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>09.003.20.608.0031.2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>	
538    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>	
545    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2085</b>	<b>AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO</b>	
550    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2111</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>	
553    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>09.004.18.541.0011.2132</b>	<b>ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
557    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135</b>	<b>ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>	
562    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065</b>	<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>	
569    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>		
<b>09.005.18.542.0024.2131</b>	<b>DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>	
576    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10 SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
<b>10.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>10.001.27.122.0026.2056</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>	
581    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>		
<b>10.002.27.812.0026.2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>	
588    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11 SECRETARIA DE OBRAS</b>		
<b>11.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>11.001.15.122.0004.2058</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>	
601    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

#### 11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 12 SECRETARIA DE URBANISMO

#### 12.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

##### 12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### 13.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### 13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

##### 13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 14.001 PROCURADOR GERAL

#### 14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 15 CONTROLADORIA INTERNA

#### 15.001 CONTROLADORIA INTERNA

#### 15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **JM DE OLIVEIRA BRINDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Foz do Iguaçu/Pr, na Rua Belo Horizonte, nº 1794 – Sala 01 – JD. Paraná, CEP 85867-135, inscrita no CNPJ sob o nº 17.423.082/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Moura de Oliveira, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG 5.754.261-6, inscrito no CPF sob o nº 931.286.499-87, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 1794- Sala 01 – JD Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Banners 70x100 cm, colorido	<b>JM DE OLIVEIRA BRINDES ME</b>	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
2	Espelho de bolso redondo, com verso personalizado, com 5 cm de diâmetro.	<b>JM DE OLIVEIRA BRINDES ME</b>	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
3	Caneta personalizada – Caneta esferográfica plástica com acionamento retrátil e	<b>JM DE OLIVEIRA BRINDES ME</b>	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	escrita azul. Medida: 14,5cm. Aciona por clique, possui um clip de metal				
4	Canudo de formatura personalizado Acabamento dourado Gravação dourada Dimensões: 30x4 cm Revestimento em papel color plus	<b>JM DE OLIVEIRA BRINDES ME</b>	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00

Valor Total Homologado - R\$ 12.460,00( doze mil, quatrocentos e sessenta reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

vencedor;

**7.1.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

**7.1.4.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.4.2** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

**7.1.5** – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**7.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.1.8** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

**008/2023** que deu origem ao presente instrumento;

- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

**12.2** – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**12.3** – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1** – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 02 GABINETE DO PREFEITO

##### 02.001 CHEFIA A GABINETE

##### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### 03.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

##### 03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

##### 03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### DOCUMENTOS

52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2017      MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS</b>			
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2102      MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA</b>			
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.004      DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO</b>			
<b>03.004.04.122.0004.2103      DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO</b>			
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005      DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>			
<b>03.005.04.121.0003.2011      PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>			
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005.06.181.0006.2134      SEGURANÇA MONITORADA</b>			
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006      DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>			
<b>03.006.04.122.0004.2066      COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>			
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.22.661.0028.2130      ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>			
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067      MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04      SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>04.001      GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>04.001.04.123.0005.2020      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>			
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002      DEPARTAMENTO DE TESOURARIA</b>			
<b>04.002.04.123.0005.2021      SERVIÇOS DA TESOURARIA</b>			
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003      DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>			
<b>04.003.04.122.0004.2022      MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE</b>			



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### EMPENHOS

127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05 SECRETARIA DE SAUDE</b>			
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>			
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>			
159	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>			
169	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>			
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>			
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>			
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>			
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>05.001.10.304.0015.2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>		
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>	<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>		
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>06.001</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>06.001.08.122.0004.2072</b>	<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>		
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>		
<b>06.002.08.241.0007.2052</b>	<b>ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA</b>		
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.003</b>	<b>FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>06.003.08.243.0009.6002</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</b>		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>06.004.08.243.0009.6005</b>	<b>MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>		
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>07.001</b>		<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>07.001.12.122.0004.2034</b>		<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>	
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
<b>07.002</b>		<b>ENSINO SUPERIOR</b>	
<b>07.002.12.364.0018.2126</b>		<b>APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>	
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.003</b>		<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
<b>07.003.12.392.0022.2108</b>		<b>MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.004</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.004.12.361.0017.2037</b>		<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>07.004.12.365.0019.2044</b>		<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>	
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>07.004.12.365.0019.2079</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
421    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>07.004.12.366.0020.2046</b>	<b>ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO</b>	
437    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
<b>07.004.12.367.0021.2047</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>	
442    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.004.12.782.0023.2038</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
449    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>	
<b>08.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>08.001.26.122.0004.2049</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>	
468    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS</b>	
<b>08.002.26.453.0027.2110</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>	
477    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128</b>	<b>TRANSPORTE MUNICIPAL</b>	
483    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>	
492    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2109</b>	<b>DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS</b>	
503    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129</b>	<b>MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>	
508    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>	




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 09.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

517 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

#### 09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

528 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

#### 09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

545 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO

550 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

#### 09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

557 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

562 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

569 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

#### 09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

576 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 10 SECRETARIA DE ESPORTES

### 10.001 GABINETE DO SECRETARIO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>10.001.27.122.0026.2056</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002</b>	<b>DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>		
<b>10.002.27.812.0026.2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>		
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		
<b>11.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>11.001.15.122.0004.2058</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>		
<b>11.002.15.452.0025.1028</b>	<b>OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA</b>		
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002.15.452.0025.2112</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA</b>		
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>		
<b>12.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>12.001.15.122.0004.2060</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.</b>		
624	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>12.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>		
<b>12.002.15.452.0025.2061</b>	<b>DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA</b>		
638	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>12.002.15.452.0025.2062</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA</b>		
649	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>12.002.15.452.0025.2063</b>	<b>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>		
654	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>12.002.15.452.0025.2064</b>	<b>SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>		
663	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS</b>		
<b>13.001</b>	<b>GABINTE DO SECRETARIO</b>		



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

**13.001.04.122.0004.2117      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.**

671      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**13.002.04.122.0004.2012      MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

677      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**13.003.04.122.0004.2105      MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS**

686      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**13.003.04.122.0004.2106      MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

691      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**14      PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**14.001 PROCURADOR GERAL**

**14.001.02.062.0002.2113      MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

697      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**15      CONTROLADORIA INTERNA**

**15.001 CONTROLADORIA INTERNA**

**15.001.04.124.0004.2114      MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO**

705      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**§1º** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**§3º** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**17.2** – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**17.3** – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**17.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5** – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

**17.6** – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**JM DE OLIVEIRA BRINDES ME**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre-PR, na Av. Tancredo Neves, nº 1471, CEP 86860-000, inscrita no CNPJ sob o nº **32.887.996/0001-95**, neste ato representada pelo Sr (a) **Adriana Monteiro**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 9.179.724-5, inscrito no CPF sob o nº 053.619.009-74, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 1471 Apto 01, na cidade de Jardim Alegre-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Banner Colorido, 90x300 cm	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
2	Banner Colorido, 50x70 cm, confeccionado em lona de vinil para impressão digital, lona soldada nas pontas para colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca.	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
3	Banner Colorido, 70x100 cm, confeccionado em lona de vinil para impressão digital, lona soldada nas pontas para	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	colocação de madeira nas pontas e ponteiras plásticas. Escritas e definir				
4	Medalhas de metal em formato redondo de 45mm de diâmetro, com detalhes em alto relevo de ramos na frente, gravação frente e verso, fita de cetim.	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	80	R\$ 5,93	R\$ 474,40
5	Ficha Estratificação de Risco-Saúde do Idoso (VES 13)-sulfite A4 - 50X1	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
6	Ficha tipo Prontuário Puericultura - Sulfite A4	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
7	Ficha Espelho Gestante-frente e verso- sulfite A4	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
8	Banner Pedagógico-Silábico Simples-letras em caixa alta e confeccionado em lona, soldado nas pontas p/colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca, dimensões 68 cm x 110 cm-lona de vinil	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	3	R\$ 19,80	R\$ 59,40
9	Banner Pedagógico-Silábico-sílabas complexas-letras em caixa alta, confeccionado em lona e soldada nas pontas p/colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca, dimensões-68cm x 110cm-lona vinil	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	3	R\$ 20,90	R\$ 62,70




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

10	Banner Pedagógico- Alfabeto-com 4 tipos de letra-confeccionado em lona e soldada nas pontas p/colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca,dimensões-68 cm x 110 cm-lona vinil	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇ ÔES LTDA	3	R\$ 20,13	R\$ 60,39
11	Metros de Placa, acabamento em metal, impressão colorida em lona	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇ ÔES LTDA	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
12	Envelopamento e Adesivagem de veículos colorido.	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇ ÔES LTDA	15	R\$ 1.580,00	R\$ 23.700,00
13	Serviço gráfico personalizado em caixa de acrílico 10x10 com fornecimento de todos os materiais. Incluindo a caixa material transparente com designer colorido.	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇ ÔES LTDA	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
14	Kit de carimbo com 4 carimbo de incentivos pedagógicos, correção de tarefas.	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇ ÔES LTDA	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00

**Valor Total Homologado - R\$ 38.155,69 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do equilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

**12.2** – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**12.3** – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 02 GABINETE DO PREFEITO

##### 02.001 CHEFIA A GABINETE

##### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>02.001.04.122.0004.2004</b>	<b>DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO</b>		
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03</b>	<b>SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
<b>03.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>03.001.04.122.0004.2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</b>		
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS</b>		
<b>03.002.04.122.0004.2008</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
<b>03.003.04.122.0004.2013</b>	<b>SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.</b>		
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2014</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL</b>		
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2015</b>	<b>SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS</b>		
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS</b>		
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2102</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA</b>		
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO</b>		
<b>03.004.04.122.0004.2103</b>	<b>DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO</b>		
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>		
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005.06.181.0006.2134</b>	<b>SEGURANÇA MONITORADA</b>		
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>03.006.04.122.0004.2066</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>	
90      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.22.661.0028.2130</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>	
95      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>	
101      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>04.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>04.001.04.123.0005.2020</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	
110      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>	
<b>04.002.04.123.0005.2021</b>	<b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>	
116      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>	
<b>04.003.04.122.0004.2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>	
127      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>04.004.04.123.0005.2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>	
139      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>05.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
151      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>	
159      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
169      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2087      MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>			
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088      MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089      MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>			
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120      MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>			
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123      AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>			
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070      MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069      AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>			
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>06      SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.001      COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.001.08.122.0004.2072      GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133      MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>			
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001      MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA</b>			




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### CRIANÇA E ADOLESCENTE

262    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

#### 06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

##### 06.002.08.241.0007.2052    ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

268    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

#### 06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### 06.003.08.243.0009.6002    MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

271    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

#### 06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 06.004.08.243.0009.6005    MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

277    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

278    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    31934

##### 06.004.08.244.0008.2078    PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

287    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

288    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    31934

286    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    940

##### 06.004.08.244.0008.2116    PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

309    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

310    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    31934

##### 06.004.08.244.0010.2098    PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

325    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

324    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    941

### 07    SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 07.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 07.001.12.122.0004.2034    COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

340    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01103

341    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01104




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 07.002 ENSINO SUPERIOR

#### 07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

#### 07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

375 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

376 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

#### 07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

402 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

#### 07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

423 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

#### 07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

#### 07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

452 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

453 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

454 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

### 08 SECRETARIA DE VIAÇÃO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

### 08.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

468 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

#### 08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

477 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

483 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

492 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

508 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

#### 09.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

517 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

#### 09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

528 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

#### 09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

545 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2111      MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>09.004.18.541.0011.2132      ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135      ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065      SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>			
<b>09.005.18.542.0024.2131      DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10      SECRETARIA DE ESPORTES</b>			
<b>10.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>10.001.27.122.0026.2056      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>			
<b>10.002.27.812.0026.2057      MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11      SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>11.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>11.001.15.122.0004.2058      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>			
<b>11.002.15.452.0025.1028      OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA</b>			
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002.15.452.0025.2112      DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA</b>			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 12 SECRETARIA DE URBANISMO

#### 12.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

##### 12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### 13.001 GABINTE DO SECRETARIO

##### 13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### 13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

##### 13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 14.001 PROCURADOR GERAL

##### 14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 15      **CONTROLADORIA INTERNA**

#### 15.001    **CONTROLADORIA INTERNA**

##### 15.001.04.124.0004.2114    **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO**

705      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**§1º** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**§3º** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**17.2** – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**17.3** – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**17.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5** – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

**17.6** – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itoupava Central/Blumenau/SC, na Rua Pérola do Vale, nº 55, sala 01, Bairro, CEP 89062-212, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, neste ato representada pelo Sr.(a) Gisele Tatiane Albano Rossi, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 4.514.109 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 045.148.179-88, residente e domiciliado na Rua Gregória Nicolau Fagundes, nº 62, bairro, na cidade de Itoupava Central/Blumenau/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOTA FISCAL DO PRODUTOR, CX COM 500 JOGOS COM 04 VIAS EM PAPEL COPIATIVO	NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	40	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS**




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.1.8** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 02 GABINETE DO PREFEITO

##### 02.001 CHEFIA A GABINETE

##### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>02.001.04.122.0004.2004</b>	<b>DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO</b>		
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03</b>	<b>SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
<b>03.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>03.001.04.122.0004.2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</b>		
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS</b>		
<b>03.002.04.122.0004.2008</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
<b>03.003.04.122.0004.2013</b>	<b>SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.</b>		
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2014</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL</b>		
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2015</b>	<b>SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS</b>		
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS</b>		
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2102</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA</b>		
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO</b>		
<b>03.004.04.122.0004.2103</b>	<b>DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO</b>		
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>		
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005.06.181.0006.2134</b>	<b>SEGURANÇA MONITORADA</b>		
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>03.006.04.122.0004.2066</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>	
90      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.22.661.0028.2130</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>	
95      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>	
101      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>04.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>04.001.04.123.0005.2020</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	
110      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>	
<b>04.002.04.123.0005.2021</b>	<b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>	
116      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>	
<b>04.003.04.122.0004.2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>	
127      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>04.004.04.123.0005.2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>	
139      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>05.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
151      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>	
159      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
169      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2087      MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>			
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088      MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089      MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>			
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120      MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>			
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123      AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>			
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070      MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069      AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>			
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>06      SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.001      COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.001.08.122.0004.2072      GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133      MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>			
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001      MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA</b>			



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### CRIANÇA E ADOLESCENTE

262 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

##### 06.002.08.241.0007.2052 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

268 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### 06.003.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

271 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

277 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

278 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

##### 06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

287 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

288 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

286 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

##### 06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

309 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

310 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

##### 06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

325 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

324 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

### 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 07.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

341 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 07.002 ENSINO SUPERIOR

#### 07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

#### 07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

375 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

376 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

#### 07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

402 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

#### 07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

423 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

#### 07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

#### 07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

452 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

453 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

454 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

### 08 SECRETARIA DE VIAÇÃO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 08.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

468 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

#### 08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

477 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

483 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

492 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

508 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

#### 09.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

517 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

#### 09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

528 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

#### 09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

545 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2111      MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>09.004.18.541.0011.2132      ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135      ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065      SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>			
<b>09.005.18.542.0024.2131      DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10      SECRETARIA DE ESPORTES</b>			
<b>10.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>10.001.27.122.0026.2056      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>			
<b>10.002.27.812.0026.2057      MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11      SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>11.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>11.001.15.122.0004.2058      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>			
<b>11.002.15.452.0025.1028      OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA</b>			
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002.15.452.0025.2112      DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA</b>			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 12 SECRETARIA DE URBANISMO

#### 12.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

##### 12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### 13.001 GABINTE DO SECRETARIO

##### 13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### 13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

##### 13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 14.001 PROCURADOR GERAL

##### 14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 15      CONTROLADORIA INTERNA

#### 15.001 CONTROLADORIA INTERNA

##### 15.001.04.124.0004.2114      MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**§1º** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**§3º** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**17.2** – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**17.3** – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**17.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5** – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

**17.6** – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Herval d'Oeste/SC, na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, centro, CEP 89610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, neste ato representada pelo Sr.(a) Josiane Peroza, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 5.708.377, inscrito no CPF sob o nº 068.337.849-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13 Santo Antônio, nº S/N, na cidade de Herval d'Oeste/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pasta para documentos, individual sem elástico, papel cartolina 54x37 papel colorido	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	650	R\$ 2,24	R\$ 1.456,00
2	Carteiras para documento de veículos, com o slogan da Prefeitura Municipal, colorida, 1 dobra, 24,5x8,5 cm	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
3	Carteiras para documento da Junta Militar, colorida, 1 dobra,	POLIMPRESSOS SERVIÇOS	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 010/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	24,5x8,5 cm	GRÁFICOS LTDA			
4	Cartazes coloridos para campanhas educativas, 32x45cm, papel couche 115 g	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	1600	R\$ 2,60	R\$ 4.160,00
5	Cartilhas pedagógicas para campanhas educativas, 12 páginas, 1 cor, dobrada, 15x20 cm, papel sulfite 75g.	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
6	Cartilhas pedagógicas para campanhas educativas, 14 páginas, várias cores, dobrada 15x20cm, papel sulfite 75g.	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	600	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00
7	Folders Campanhas educativas, 32x22 cm, papel couche 115g, 4 cores, frente e verso	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	3750	R\$ 0,64	R\$ 2.400,00
8	Convite Colorido 15x20, papel couche	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
9	Certificados personalizados colorido em papel cartão, 20x30cm, frente e verso cores diversas	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.918,00 (quinze mil, novecentos e dezoito reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.1.8** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1** – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 02 GABINETE DO PREFEITO

##### 02.001 CHEFIA A GABINETE

##### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 03      SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### 03.001    GABINETE DO SECRETARIO

##### 03.001.04.122.0004.2006    MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 03.002    DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

##### 03.002.04.122.0004.2008    MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 03.003    DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

##### 03.003.04.122.0004.2013    SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.003.04.122.0004.2014    MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.003.04.122.0004.2015    SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.003.04.122.0004.2017    MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.003.04.122.0004.2102    MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 03.004    DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

##### 03.004.04.122.0004.2103    DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 03.005    DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

##### 03.005.04.121.0003.2011    PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

##### 03.005.06.181.0006.2134    SEGURANÇA MONITORADA

84      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 03.006    DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### 03.006.04.122.0004.2066    COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

90      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>03.006.22.661.0028.2130</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>		
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>04.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>04.001.04.123.0005.2020</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>		
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>		
<b>04.002.04.123.0005.2021</b>	<b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>		
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>		
<b>04.003.04.122.0004.2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>		
<b>04.004.04.123.0005.2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>05.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>		
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>		
159	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>		
169	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>05.001.10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
190    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>	
197    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>	
202    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	
209    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>	
217    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>	
225    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>	<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>	
233    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001.08.122.0004.2072</b>	<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL</b>	
239    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>	
252    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
262    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

#### 06.002.08.241.0007.2052 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

268 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### 06.003.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

271 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

277 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

278 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

#### 06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

287 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

288 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

286 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

#### 06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

309 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

310 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

#### 06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

325 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

324 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

### 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 07.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

341 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

#### 07.002 ENSINO SUPERIOR

##### 07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

355 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

#### 07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

375 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

376 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

#### 07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

402 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

#### 07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

423 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

#### 07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

#### 07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

452 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

453 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

454 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

### 08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

#### 08.001 GABINETE DO SECRETARIO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>08.001.26.122.0004.2049</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>		
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS</b>		
<b>08.002.26.453.0027.2110</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>		
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128</b>	<b>TRANSPORTE MUNICIPAL</b>		
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>		
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2109</b>	<b>DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS</b>		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129</b>	<b>MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>		
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>		
<b>09.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>09.001.20.122.0004.2051</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>		
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>		
<b>09.002.27.695.0022.2121</b>	<b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>		
528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO</b>		
<b>09.003.20.608.0030.2068</b>	<b>INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>		
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>		
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>		
545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2085</b>	<b>AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO</b>		
550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2111</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>		




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>			
<b>09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10 SECRETARIA DE ESPORTES</b>			
<b>10.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>			
<b>10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11 SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>11.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>			
<b>11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA</b>			
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA</b>			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>12 SECRETARIA DE URBANISMO</b>			



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 12.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

#### 12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### 13.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### 13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### 13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 14.001 PROCURADOR GERAL

#### 14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 15 CONTROLADORIA INTERNA




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 15.001 CONTROLADORIA INTERNA

#### 15.001.04.124.0004.2114      MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**17.3** – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**17.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5** – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

**17.6** – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tapejara, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, CEP 99.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Simoni, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4036920173, inscrito no CPF sob o nº 977.786.130-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira, nº 50, na cidade de Tapejara, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesivos plásticos, 25x10 cm, colorido, uso externo	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	930	R\$ 0,97	R\$ 902,10
2	Guarda chuva dobrável personalizado, cor preta, com cabo em alumínio, tecido em nylon impermeável, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento x 90 cm de diâmetro, com estampa a ser definida.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	40	R\$ 44,87	R\$ 1.794,80
3	Serviços gráficos personalizado em squeeze de 500 ml colorido	SIMONI INDÚSTRIA	550	R\$ 4,87	R\$ 2.678,50




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	Material: plástico flexível, frasco na cor vermelha com tampa rosqueável, na cor verde, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível na cor cristal. Arte personalizada.	GRÁFICA LTDA			
3	Bonê personalizado em brim com fechamento de fivela tamanho infantil	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	80	R\$ 17,07	R\$ 1.365,60
4	Agenda permanente personalizada - Agenda permanente, wire-o , capa dura , folha de rosto com identificação, calendário 2020 e 2021, personalizado capa frente capa costa conforme anexo, medida da agenda fechada 21cnaxx15cml, folha 180gr. 180 páginas, frente verso.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	30	R\$ 29,87	R\$ 896,10
5	Copo canudo personalizado - Copo personalizado twister, na cor transparente em acrílico, com canudo e tampa, capacidade 500ml.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
6	Chaveiro em acrílico frente e verso com foto 3x4 colorida. Acompanha corrente e argola e foto incluso, produto personalizado com qualquer tema a definir.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
7	Medalha em Acrílico lisa redonda personalidade com fita 5x5 cm	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
8	PLACA HIGIENIZAÇÃO DOS PÉS, 40X50 cm, na forma horizontal, confeccionada em PVC e com adesivo dupla face incluso, contendo o título "ATENÇÃO", e escrita "HIGIENIZE SEUS PÉS AQUI". Produzidas com material de alta qualidade	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	10	R\$ 34,87	R\$ 348,70
9	Capas p/bloco de talão de produtor rural, em tecido bagum com as laterais c/gorgurão,viés,fechamento c/zíper, personalizadas frente em	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	cores e verso c/uma cor, medindo 28cmx35cm				
10	Serviço Gráfico personalizado em copos de acrílico .Diversas cores a serem definidas.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
11	PLACA EVITE AGLOMERAÇÕES, 40x50cm, na forma horizontal, confeccionada em pvc e com adesivo dupla face incluso, contendo o título "AVISO", pictograma que simbolize o distanciamento de 1,0m de distância e escrita "EVITE AGLOMERAÇÕES-MANTENHA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,0M. Produzidas com material de alta qualidade.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	10	R\$ 27,97	R\$ 279,70
12	PLACA "FILA ÚNICA", com medida de 40x50cm, na forma vertical, confeccionada em PVC e com adesivo dupla face incluso, contendo o título "FILA ÚNICA", pictograma que simbolize o distanciamento de 1,0m e escrita "MANTENHA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,0M". Produzidas com material de alta qualidade.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	10	R\$ 24,87	R\$ 248,70
13	Placa Uso Obrigatório de Máscara, a fim de orientar os usuários sobre a obrigatoriedade do uso, com medida de 40x50cm, confeccionado com o material PVC e com adesivo dupla face incluso. Contendo o título "Obrigatório", pictograma que simbolize o uso de máscara e escrita "Uso de máscara cobrindo a boca e o nariz". Produzidas com material de alta qualidade.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	12	R\$ 24,97	R\$ 299,64
14	Garrafa Squeeze 300 ml Material: plástico flexível, frasco na cor vermelha com tampa rosqueável, na cor verde, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível na cor cristal. Arte personalizada: logo a ser definida	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 010/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	pela Secretaria de Educação.				
--	------------------------------	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 14.356,04 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

**7.1.1** – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.1.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.1.3** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.1.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

**7.1.4.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**7.1.4.2** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

**7.1.5** – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**7.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.1.8** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1** – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 02 GABINETE DO PREFEITO

##### 02.001 CHEFIA A GABINETE

##### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### 03.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

##### 03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

##### 03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

#### 03.004.04.122.0004.2103      DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

### 03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

#### 03.005.04.121.0003.2011      PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 03.005.06.181.0006.2134      SEGURANÇA MONITORADA

84      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

### 03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### 03.006.04.122.0004.2066      COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

90      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 03.006.22.661.0028.2130      ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

95      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 03.006.23.691.0004.2067      MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

101      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

### 04      SECRETARIA DE FINANÇAS

#### 04.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 04.001.04.123.0005.2020      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

110      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

##### 04.002.04.123.0005.2021      SERVIÇOS DA TESOUREARIA

116      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

##### 04.003.04.122.0004.2022      MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS

127      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

##### 04.004.04.123.0005.2023      MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

139      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

### 05      SECRETARIA DE SAUDE



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### 05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

151 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 05.001.10.301.0012.1075 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.

159 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

#### 05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA

169 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

170 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

171 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

168 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

#### 05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

190 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

191 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

#### 05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

197 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

#### 05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

202 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

203 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

201 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

#### 05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

209 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

208 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

#### 05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS

217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

#### 05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

225 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

224 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

#### 05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

233 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

### 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>			
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
<b>06.002.08.241.0007.2052 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA</b>			
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>06.003.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</b>			
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>			
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
<b>06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>			
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>			




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		

#### 07.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

#### 07.002 ENSINO SUPERIOR

##### 07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

##### 07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

##### 07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

##### 07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

##### 07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
<b>07.004.12.367.0021.2047      MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>			
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.004.12.782.0023.2038      MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>08      SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>			
<b>08.001      GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>08.001.26.122.0004.2049      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002      DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS</b>			
<b>08.002.26.453.0027.2110      MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128      TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050      MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>			
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2109      DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129      MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09      SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>			
<b>09.001      GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>09.001.20.122.0004.2051      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.002      FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>			
<b>09.002.27.695.0022.2121      COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>			




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO</b>			
<b>09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>			
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>			
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>			
545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO</b>			
550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>			
<b>09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10 SECRETARIA DE ESPORTES</b>			
<b>10.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>			
<b>10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11 SECRETARIA DE OBRAS</b>			




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 11.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

#### 11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 12 SECRETARIA DE URBANISMO

#### 12.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

#### 12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### 13.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### 13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>13.003.04.122.0004.2105</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS</b>		
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>13.003.04.122.0004.2106</b>	<b>MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS</b>		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>14</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>14.001</b>	<b>PROCURADOR GERAL</b>		
<b>14.001.02.062.0002.2113</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
697	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>15</b>	<b>CONTROLADORIA INTERNA</b>		
<b>15.001</b>	<b>CONTROLADORIA INTERNA</b>		
<b>15.001.04.124.0004.2114</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO</b>		
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**§1º** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

**1.2** - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **TEIXEIRA & RAMOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campos Dourado, Dourados/MS, na Rua Alameda dos Topázio, nº 315, CEP 79815-180, inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.864/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos de Souza e Silva, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG 708577 expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 456.468.721-20, residente e domiciliado na Rua Frederico Ferle, nº 760, Vila Toscana, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TFD- solicitação/autorização trat. Fora do domicílio, sulf. 75g, 20x30cm, frente e verso. 100X1	TEIXEIRA & RAMOS LTDA ME	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2	Cartazes coloridos para campanhas educativas, 44x64cm, papel couche 115g	TEIXEIRA & RAMOS LTDA ME	1025	R\$ 5,00	R\$ 5.125,00
3	Copo Long Drink em acrílico personalizado - cores variadas	TEIXEIRA & RAMOS LTDA ME	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00

**Valor Total Homologado - R\$ 6.151,00 (seis mil, cento e cinquenta e um reais)**




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**7.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.1.8** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**8.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1** – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 02 GABINETE DO PREFEITO

#### 02.001 CHEFIA A GABINETE

##### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### 03.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

##### 03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

##### 03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

##### 03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>	
81      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005.06.181.0006.2134</b>	<b>SEGURANÇA MONITORADA</b>	
84      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
<b>03.006.04.122.0004.2066</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>	
90      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.22.661.0028.2130</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>	
95      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>	
101      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>04.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>04.001.04.123.0005.2020</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	
110      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>		
<b>04.002.04.123.0005.2021</b>	<b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>	
116      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>		
<b>04.003.04.122.0004.2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>	
127      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>		
<b>04.004.04.123.0005.2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>	
139      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05 SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
151      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>	
159    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
169    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
190    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>	
197    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>	
202    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	
209    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>	
217    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>	
225    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>	<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>	
233    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001.08.122.0004.2072</b>	<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
239    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>	
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
<b>06.002.08.241.0007.2052</b>		<b>ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA</b>	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>06.003.08.243.0009.6002</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</b>	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.004.08.243.0009.6005</b>		<b>MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 07.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

### 07.002 ENSINO SUPERIOR

#### 07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

### 07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

#### 07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

### 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

#### 07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

#### 07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

#### 07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>		
<b>08.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS</b>			
<b>08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL</b>			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>			
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS</b>			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>		
<b>09.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>			
<b>09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>			
528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO</b>			
<b>09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>			
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>09.003.20.608.0031.2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>	
538    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>	
545    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2085</b>	<b>AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO</b>	
550    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2111</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>	
553    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>09.004.18.541.0011.2132</b>	<b>ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
557    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135</b>	<b>ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>	
562    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065</b>	<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>	
569    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>		
<b>09.005.18.542.0024.2131</b>	<b>DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>	
576    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10 SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
<b>10.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>10.001.27.122.0026.2056</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>	
581    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>		
<b>10.002.27.812.0026.2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>	
588    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11 SECRETARIA DE OBRAS</b>		
<b>11.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>11.001.15.122.0004.2058</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>	
601    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

#### 11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 12 SECRETARIA DE URBANISMO

#### 12.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

##### 12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### 13.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### 13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

##### 13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 14.001 PROCURADOR GERAL

##### 14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 15 CONTROLADORIA INTERNA

##### 15.001 CONTROLADORIA INTERNA

##### 15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**TEIXEIRA & RAMOS LTDA ME**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **V A SAPATIERI E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de caloré/Pr, na Rua Professor Irineu Citino, nº 490, Centro, CEP 86.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.308.235/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Antônio Sapatieri, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.307.085-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 325.291.479-49, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 1.649, Centro, na cidade de Borrazópolis/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Crachás em papel com foto plastificado, com identificação nome, emblema do município, S.C.F.V, 5X8 cm	V A SAPATIERI E EDITORA	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50

Valor Total Homologado - R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do equilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

**12.2** – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**12.3** – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 02 GABINETE DO PREFEITO

##### 02.001 CHEFIA A GABINETE

##### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>02.001.04.122.0004.2004</b>	<b>DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO</b>		
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03</b>	<b>SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
<b>03.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>03.001.04.122.0004.2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</b>		
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS</b>		
<b>03.002.04.122.0004.2008</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
<b>03.003.04.122.0004.2013</b>	<b>SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.</b>		
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2014</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL</b>		
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2015</b>	<b>SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS</b>		
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS</b>		
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.003.04.122.0004.2102</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA</b>		
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO</b>		
<b>03.004.04.122.0004.2103</b>	<b>DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO</b>		
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>		
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005.06.181.0006.2134</b>	<b>SEGURANÇA MONITORADA</b>		
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>03.006.04.122.0004.2066</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>	
90      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.22.661.0028.2130</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>	
95      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>	
101      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>04.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>04.001.04.123.0005.2020</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	
110      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>	
<b>04.002.04.123.0005.2021</b>	<b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>	
116      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>	
<b>04.003.04.122.0004.2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>	
127      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>04.004.04.123.0005.2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>	
139      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>05.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
151      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>	
159      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
169      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170      3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>		<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>		<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089</b>		<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>	
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120</b>		<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123</b>		<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>	
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>		<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>	
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>		<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>	
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>06</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001</b>		<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001.08.122.0004.2072</b>		<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>	
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA</b>	




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### CRIANÇA E ADOLESCENTE

262 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

##### 06.002.08.241.0007.2052 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

268 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### 06.003.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

271 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

277 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

278 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

##### 06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

287 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

288 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

286 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

##### 06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

309 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

310 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

##### 06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

325 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

324 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

### 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 07.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

341 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 07.002 ENSINO SUPERIOR

#### 07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

#### 07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

375 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

376 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

#### 07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

402 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

#### 07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

423 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

#### 07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

#### 07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

452 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

453 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

454 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

### 08 SECRETARIA DE VIAÇÃO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 08.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

468 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

#### 08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

477 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

483 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

492 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

508 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

### 09.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

517 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

#### 09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

528 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

#### 09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

545 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2111      MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>09.004.18.541.0011.2132      ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135      ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065      SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>			
<b>09.005.18.542.0024.2131      DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10      SECRETARIA DE ESPORTES</b>			
<b>10.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>10.001.27.122.0026.2056      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>			
<b>10.002.27.812.0026.2057      MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11      SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>11.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>11.001.15.122.0004.2058      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>			
<b>11.002.15.452.0025.1028      OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA</b>			
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002.15.452.0025.2112      DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA</b>			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 12 SECRETARIA DE URBANISMO

#### 12.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

##### 12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### 13.001 GABINTE DO SECRETARIO

##### 13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### 13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

##### 13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 14.001 PROCURADOR GERAL

##### 14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

### 15      CONTROLADORIA INTERNA

#### 15.001 CONTROLADORIA INTERNA

##### 15.001.04.124.0004.2114      MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**§1º** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**§3º** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**17.2** – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**17.3** – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**17.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5** – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

**17.6** – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**V A SAPATIERI E EDITORA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matricula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matricula



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jaguapitã/Pr, na Rua Rio Grande do Norte, nº 861 - Fundos, CEP 86610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.864.408/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Lucas Oliveira Bortolotti, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 12.643.790-0 IIP-Pr, inscrito no CPF sob o nº 107.339.769-64, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 998, Centro, na cidade de Jaguapitã/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço gráfico personalizado em caneca de acrílico com fornecimento de todos os materiais. 325ml, incluindo a caneca em cromia (sem limite de cores), gravação em sublimação em UV.	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta)




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.1.8** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1** – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**02      GABINETE DO PREFEITO**




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 02.001 CHEFIA A GABINETE

#### 02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### 03.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

##### 03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

##### 03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

##### 03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

##### 03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>03.005.06.181.0006.2134</b>	<b>SEGURANÇA MONITORADA</b>	
84	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
<b>03.006.04.122.0004.2066</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
90	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.22.661.0028.2130</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>	
95	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>	
101	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>04.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>04.001.04.123.0005.2020</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	
110	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>	
<b>04.002.04.123.0005.2021</b>	<b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>	
116	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>	
<b>04.003.04.122.0004.2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>	
127	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>04.004.04.123.0005.2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>	
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>05.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
151	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>	
159	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
169    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
190    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>	
197    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>	
202    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	
209    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>	
217    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>	
225    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>	<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>	
233    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001.08.122.0004.2072</b>	<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
239    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
<b>06.002.08.241.0007.2052</b>		<b>ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA</b>	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>06.003.08.243.0009.6002</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</b>	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.004.08.243.0009.6005</b>		<b>MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
<b>07.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>07.001.12.122.0004.2034</b>		<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>	




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

### 07.002 ENSINO SUPERIOR

#### 07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

### 07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

#### 07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

### 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

#### 07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

#### 07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

#### 07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

#### 07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>		
<b>08.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>08.001.26.122.0004.2049</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>		
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS</b>		
<b>08.002.26.453.0027.2110</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>		
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128</b>	<b>TRANSPORTE MUNICIPAL</b>		
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>		
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2109</b>	<b>DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS</b>		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129</b>	<b>MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>		
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>		
<b>09.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>09.001.20.122.0004.2051</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>		
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>		
<b>09.002.27.695.0022.2121</b>	<b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>		
528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO</b>		
<b>09.003.20.608.0030.2068</b>	<b>INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA</b>		
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>		
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>09.003.20.608.0031.2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>	
545    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2085</b>	<b>AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO</b>	
550    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2111</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>	
553    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>09.004.18.541.0011.2132</b>	<b>ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
557    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135</b>	<b>ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>	
562    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065</b>	<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>	
569    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>		
<b>09.005.18.542.0024.2131</b>	<b>DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>	
576    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10 SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
<b>10.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>10.001.27.122.0026.2056</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>	
581    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>		
<b>10.002.27.812.0026.2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>	
588    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11 SECRETARIA DE OBRAS</b>		
<b>11.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>11.001.15.122.0004.2058</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>	
601    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>		
<b>11.002.15.452.0025.1028</b>	<b>OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA</b>	




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA**

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**12 SECRETARIA DE URBANISMO**

**12.001 GABINETE DO SECRETARIO**

**12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.**

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

**12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUARIA**

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**13.001 GABINETE DO SECRETARIO**

**13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.**

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS**

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

#### 14.001 PROCURADOR GERAL

##### 14.001.02.062.0002.2113      **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

697      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### 15      **CONTROLADORIA INTERNA**

##### 15.001 CONTROLADORIA INTERNA

##### 15.001.04.124.0004.2114      **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO**

705      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**§1º** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**§3º** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**17.2** – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**17.3** – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**17.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5** – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

**17.6** – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **LUANA KARINE AUSWALDT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio Negro/PR, na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, CEP 83800-00, inscrita no CNPJ sob o nº 34.498.900/0001-22, neste ato representada pelo Sr.(a) Luana Karine Auswaldt, brasileira, solteira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07360093367, inscrito no CPF sob o nº 104.049.529-09, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, na cidade de Rio Negro/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ficha de controle de aprazamento/imunizações, sulf. 180g, 20x30cm, f/v	LUANA KARINE AUSWALDT	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
2	Notificação de Receituário, "B" papel azul, 20,5x10,5 cm, P. saúde 100x1	LUANA KARINE AUSWALDT	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
3	Notificação de Receituário "B2", papel azul, 20x10,5 cm, P. saúde 100x1	LUANA KARINE AUSWALDT	25	R\$ 9,21	R\$ 230,25
4	Cartão de diabetes	LUANA KARINE	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 010/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	21x14,5cm, frente e verso, cartolina cores variadas	AUSWALDT			
5	Cartão de hipertenso 21x14,5cm, frente e verso, cartolina cores variadas	LUANA KARINE AUSWALDT	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
6	Ficha de acompanhamento Dia./Hipert. Sulf. 75g 20x30,	LUANA KARINE AUSWALDT	15	R\$ 9,54	R\$ 143,10
7	Guia de encaminhamento 21,5x15,5cm, sulf. 75g frente e verso 100x1	LUANA KARINE AUSWALDT	40	R\$ 7,29	R\$ 291,60
8	Receituário controle especial 50x2 carbonada, 15x21cm posto de saúde médico	LUANA KARINE AUSWALDT	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
9	Atestado médico simples 15x21cm, sulf. 56g 100x1, posto de saúde e PSF	LUANA KARINE AUSWALDT	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
10	Ficha Espelho-Saúde do Idoso-Sulfite A4	LUANA KARINE AUSWALDT	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
11	Ficha de Estratificação de Risco Saúde Mental-Sulfite A4	LUANA KARINE AUSWALDT	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
12	Ficha Estratificação de Risco da Criança(Puericultura) Sulfite A4	LUANA KARINE AUSWALDT	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
13	Ficha Espelho da Saúde da Criança(Puericultura) Sulfite A4	LUANA KARINE AUSWALDT	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
14	Carteirinha de retorno odontológico 21x14,5 cm, frente e verso, cartolina, várias cores.	LUANA KARINE AUSWALDT	250	R\$ 0,98	R\$ 245,00
15	Carteirinha de retorno de puericultura 21x14,5 cm, frente e verso, cartolina, várias cores.	LUANA KARINE AUSWALDT	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
16	Cartão para agendamento de retorno no dentista e médico 9x5cm branco com escrita colorido	LUANA KARINE AUSWALDT	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
17	Ficha de Visitas Endemias 10x17,5 blocos com 50 folhas	LUANA KARINE AUSWALDT	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90
18	Referência e contra referência sulf. 75g, carbonada 100x1,	LUANA KARINE	15	R\$ 9,33	R\$ 139,95




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

20x30cm	AUSWALDT				
---------	----------	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 4.724,10 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às **normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**7.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**7.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

**7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**7.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.1.8** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

- observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1** – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**02 GABINETE DO PREFEITO**

**02.001 CHEFIA A GABINETE**

**02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO**

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**03.001 GABINETE DO SECRETARIO**

**03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS**

**03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

**03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.**

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL**

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS**

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA**

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

**03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO**




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>			
<b>03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>			
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA</b>			
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>			
<b>03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>			
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>			
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>04.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>			
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>			
<b>04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>			
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>			
<b>04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>			
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05 SECRETARIA DE SAUDE</b>			
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>05.001.10.122.0004.2024</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
151    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>	
159    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
169    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
190    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>	
197    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>	
202    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	
209    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>	
217    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>	
225    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>	<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>	
233    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001</b>	<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>06.001.08.122.0004.2072</b>	<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
239    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>	
252    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
262    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>		
<b>06.002.08.241.0007.2052</b>	<b>ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA</b>	
268    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>06.003.08.243.0009.6002</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</b>	
271    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>06.004.08.243.0009.6005</b>	<b>MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>	
277    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
287    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>	
309    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>	
325    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

324    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    941

**07    SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.001    GABINETE DO SECRETARIO**

**07.001.12.122.0004.2034    COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

339    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

340    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01103

341    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01104

**07.002    ENSINO SUPERIOR**

**07.002.12.364.0018.2126    APOIO AO ENSINO SUPERIOR**

355    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

**07.003    DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**07.003.12.392.0022.2108    MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

359    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

**07.004    FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**07.004.12.361.0017.2037    MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

374    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01103

375    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01104

376    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01107

**07.004.12.365.0019.2044    MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS**

398    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

400    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01103

401    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01104

402    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01107

**07.004.12.365.0019.2079    MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR**

421    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01001

422    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01103

423    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01104

424    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01107

**07.004.12.366.0020.2046    ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**

437    3.3.90.30.00.00    MATERIAL DE CONSUMO    01103




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>07.004.12.367.0021.2047</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>	
442    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.004.12.782.0023.2038</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
449    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>	
<b>08.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>08.001.26.122.0004.2049</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>	
468    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS</b>	
<b>08.002.26.453.0027.2110</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>	
477    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.453.0027.2128</b>	<b>TRANSPORTE MUNICIPAL</b>	
483    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2050</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>	
492    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2109</b>	<b>DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS</b>	
503    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>08.002.26.782.0027.2129</b>	<b>MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>	
508    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>	
<b>09.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>09.001.20.122.0004.2051</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>	
517    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>	
<b>09.002.27.695.0022.2121</b>	<b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>	
528    3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

#### 09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

545 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO

550 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

#### 09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

557 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

562 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

569 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

#### 09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

576 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 10 SECRETARIA DE ESPORTES

#### 10.001 GABINETE DO SECRETARIO

##### 10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

581 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

##### 10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

588 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 11 SECRETARIA DE OBRAS




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### 11.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

#### 11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 12 SECRETARIA DE URBANISMO

### 12.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

#### 12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### 12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### 13.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### 13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>13.003.04.122.0004.2105</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS</b>		
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>13.003.04.122.0004.2106</b>	<b>MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS</b>		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>14</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>14.001</b>	<b>PROCURADOR GERAL</b>		
<b>14.001.02.062.0002.2113</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
697	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>15</b>	<b>CONTROLADORIA INTERNA</b>		
<b>15.001</b>	<b>CONTROLADORIA INTERNA</b>		
<b>15.001.04.124.0004.2114</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO</b>		
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**§1º** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LUANA KARINE AUSWALDT**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura e Matrícula



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Av. Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia, CEP 31.110-656, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Roney da Rocha Brum Junior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 11.022.344/MG, inscrito no CPF sob o nº 043.510.596-56, residente e domiciliado na Rua Damas Verdes, nº 40, na cidade de Betim/MG, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Crachás em PVC, 6,5 X 8,5 cm	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- ME	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.






# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**8.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**8.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**8.6** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.  
h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**12.5** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**12.6** – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

**12.7** – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.8** – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

**12.9** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1** – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**02 GABINETE DO PREFEITO**

**02.001 CHEFIA A GABINETE**




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

<b>02.001.04.122.0004.2003</b>	<b>SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR</b>	
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
<b>02.001.04.122.0004.2004</b>	<b>DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO</b>	
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
<b>03</b>	<b>SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
<b>03.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>03.001.04.122.0004.2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</b>	
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
<b>03.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS</b>	
<b>03.002.04.122.0004.2008</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
<b>03.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>03.003.04.122.0004.2013</b>	<b>SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.</b>	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
<b>03.003.04.122.0004.2014</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL</b>	
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
<b>03.003.04.122.0004.2015</b>	<b>SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS</b>	
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
<b>03.003.04.122.0004.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS</b>	
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
<b>03.003.04.122.0004.2102</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA</b>	
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
<b>03.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO</b>	
<b>03.004.04.122.0004.2103</b>	<b>DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO</b>	
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
<b>03.005</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>03.005.04.121.0003.2011</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>	
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
<b>03.005.06.181.0006.2134</b>	<b>SEGURANÇA MONITORADA</b>	




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>			
<b>03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>			
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>			
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>04.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>			
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>			
<b>04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>			
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>			
<b>04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>			
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05 SECRETARIA DE SAUDE</b>			
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>			
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>05.001.10.301.0012.1075 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.</b>			
159	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>			




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

169	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2087</b>		<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
<b>05.001.10.301.0012.2088</b>		<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2089</b>		<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>	
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.301.0012.2120</b>		<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.303.0013.2123</b>		<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>	
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.001.10.304.0015.2070</b>		<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>	
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.001.10.305.0016.2069</b>		<b>AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE</b>	
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>06</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001</b>		<b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.001.08.122.0004.2072</b>		<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.2133</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS</b>	
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
<b>06.001.08.122.0004.6001</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
<b>06.002.08.241.0007.2052</b>		<b>ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA</b>	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>06.003.08.243.0009.6002</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</b>	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>06.004.08.243.0009.6005</b>		<b>MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA</b>	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0008.2078</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
<b>06.004.08.244.0008.2116</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
<b>06.004.08.244.0010.2098</b>		<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS</b>	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
<b>07.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>07.001.12.122.0004.2034</b>		<b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>	
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
<b>07.002 ENSINO SUPERIOR</b>			
<b>07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>			
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>			
<b>07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>			
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>			
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>			
421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
<b>07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO</b>			
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
<b>07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>			
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

454 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

**08 SECRETARIA DE VIAÇÃO**

**08.001 GABINETE DO SECRETARIO**

**08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.**

468 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS**

**08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**

477 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL**

483 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**

492 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS**

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES**

508 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO**

**09.001 GABINETE DO SECRETARIO**

**09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.**

517 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**

**09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL**

528 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO**

**09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA**

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA**

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO</b>			
550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>			
<b>09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10 SECRETARIA DE ESPORTES</b>			
<b>10.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>			
<b>10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11 SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>11.001 GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
<b>11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>			
<b>11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA</b>			
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

**11.002.15.452.0025.2112      DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA**

615      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**12      SECRETARIA DE URBANISMO**

**12.001      GABINETE DO SECRETARIO**

**12.001.15.122.0004.2060      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.**

624      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**12.002      DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

**12.002.15.452.0025.2061      DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**

638      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**12.002.15.452.0025.2062      MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA**

649      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**12.002.15.452.0025.2063      SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

654      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**12.002.15.452.0025.2064      SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

663      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**13      SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**13.001      GABINETE DO SECRETARIO**

**13.001.04.122.0004.2117      COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.**

671      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**13.002      DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**13.002.04.122.0004.2012      MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

677      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**13.003      DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**13.003.04.122.0004.2105      MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS**

686      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**13.003.04.122.0004.2106      MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

691      3.3.90.30.00.00      MATERIAL DE CONSUMO      01001

**14      PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**14.001      PROCURADOR GERAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

14.001.02.062.0002.2113	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
697	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	<b>CONTROLADORIA INTERNA</b>		
15.001	<b>CONTROLADORIA INTERNA</b>		
15.001.04.124.0004.2114	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO</b>		
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- ME**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
Assinatura e Matrícula

Nome:  
Assinatura e Matrícula



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
**Estado do Paraná**

**IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELLI-ME.**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Curitiba – centro – São João do Ivaí – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.465.267/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Fabiano Almeida de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.804.239-5, inscrito no CPF/MF, sob nº 054.824.499-55, residente e domiciliado na cidade de São João do Ivaí - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**, nos termos que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Décima Segunda – da Vigência do Contrato nº. 23/2019, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2019 até o dia 14 de abril de 2024”.**

**II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2019 até o dia 14 de abril de 2024”.**





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**III – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado, através do IGPM, que era de R\$ 53.357,85 (cinquenta três mil, trezentos cinquenta sete reais e oitenta cinco centavos), para o valor global de R\$ 69.128,15 (sessenta nove mil, cento vinte oito reais e quinze centavos).**

**IV – Sendo o valor mensal que era de R\$ 1.244,50 (um mil duzentos quarenta quatro reais e cinquenta centavos), para o valor mensal de R\$ 1.314,19 (um mil, trezentos quatorze reais e dezenove centavos).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06/04/2023).

**Adauto Aparecido Mandu**

Prefeito do Município de Lidianópolis

**AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELLI-ME**

Fabiano Almeida de Souza – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Gabriel Ribeiro Silva

Matrícula. 200835

2. Kely Cristine Ferro Spinassi

Matrícula. 200537



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

**V - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 50/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CONSTRUTORA COSTA & SILVA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CONSTRUTORA COSTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ludovico Merico – Nº 46 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.445.524/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Luís Carlos Costa, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, **SUPRIMIR** o valor do Contrato nº 050/2022, através da seguinte redação:

I - “O contrato sofrerá supressão no valor de R\$ 107,96 (cento sete reais e noventa seis centavos)”.

II – “Em decorrência da supressão e do acréscimo supracitados, que se refere ao item 03 – Ampliação do prédio público, que era de R\$ 43.815,99 (quarenta três mil, oitocentos quinze reais e noventa nove centavos), passa a ser de R\$ 43.708,03 (quarenta três mil, setecentos oito reais e três centavos).”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2.1 - Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO**.

2.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

2.3 - Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (05/04/2023).

---

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

---

**CONSTRUTORA COSTA & CIA LTDA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

1. Kely Cristine Ferro Spinassi  
Matrícula: 200537

---

2. Gabriel Ribeiro Silva  
Matrícula: 200835